

Diário do Legislativo de 23/10/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - ATAS

2.1 - 310ª Reunião Ordinária Deliberativa

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29

Altera o art. 142 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O art. 142 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 2º, transformando-se seu parágrafo único em § 1º e passando seu "caput" a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 142 - A Polícia Militar, força pública estadual, é órgão permanente, organizado com base na hierarquia e na disciplina militares e comandado, em princípio, por oficial da ativa, do último posto da corporação, competindo-lhe:

.....

§ 2º - À vista de decisão fundamentada, o comando da Polícia Militar poderá ser exercido por oficial da reserva que tenha ocupado, durante o serviço ativo e em caráter efetivo, cargo privativo do último posto da corporação."

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 1997.

Deputado Romeu Queiroz - Presidente

Deputado Cleuber Carneiro - 1º-Vice-Presidente

Deputado Francisco Ramalho - 2º-Vice-Presidente

Deputado Geraldo Rezende - 3º-Vice-Presidente

Deputado Elmo Braz - 1º-Secretário

Deputado Ivo José - 2º-Secretário

Deputado Dilzon Melo - 4º-Secretário

Deputada Maria Olívia - 5ª-Secretária

ATAS

ATA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 21/10/97

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.465 e 1.466/97 - Requerimento nº 2.369/97 - Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila (2), Alencar da Silveira Júnior, Péricles Ferreira e Dimas Rodrigues - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Durval Ângelo e Elbe Brandão- 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues; deferimento 11- Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95, do Projeto de Lei Complementar nº 21/97 e do Projeto de Lei nº 1.383/97; aprovação - Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 742/96; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão - Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 625/95; encerramento da discussão - 2ª Fase: Discussão de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/97; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Defesa Social - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 889/96; requerimento do Deputado Jorge Hannas - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.189/97; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.273/97; apresentação da Emenda nº 1; encaminhamento do projeto e da emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 939/96; requerimento da Deputada Elbe Brandão - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Resolução nºs 1.207 e 1.208/97; encerramento da discussão - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.465/97

Dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado promoverá ações com o objetivo de proteger a criança e o adolescente, por meio de campanha educativa veiculada nas publicações de órgãos públicos e entidades da administração estadual, nos termos desta lei.

§ 1º - A campanha educativa versará sobre os seguintes temas:

I - prevenção do uso de drogas;

II - prevenção da violência;

III - prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

§ 2º - As mensagens da campanha serão veiculadas nas seguintes publicações pagas integral ou parcialmente pelo Estado, entre outras:

I - jornais;

II - semanários;

III - informativos;

IV - calendários;

V - material didático doado pelo Estado.

Art. 2º - O teor das mensagens, que poderá ser alterado semestralmente, ficará a critério do órgão público ou da entidade da administração estadual responsável pela publicação.

Parágrafo único: As mensagens, escritas em linguagem acessível, terão como objetivos:

I - esclarecer sobre o mal ocasionado pelas drogas;

II - orientar acerca do crescimento da violência, alertando para que ela não comece dentro de suas casas e escolas;

III - aconselhar o uso de preservativos.

Art. 3º - O Estado recomendará às emissoras mineiras de televisão que veiculem mensagens esclarecendo se o programa apresentado aborda temática relativa a:

I - drogas;

II - sexo;

III - violência.

§ 1º - A mensagem de que trata o "caput" deste artigo tem como objetivos:

I - esclarecer o telespectador sobre assuntos abordados pela programação;

II - dar aos pais e responsáveis oportunidade de escolha sobre a conveniência do programa para sua família;

III - preservar as crianças e os adolescentes de temas desconhecidos e inadequados para suas idades.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se à programação veiculada no período compreendido entre 8 e 20 horas.

§ 3º - Após o horário mencionado no parágrafo anterior, a apresentação das mensagens será opcional.

Art. 4º - As emissoras terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta lei, para se adequar às suas determinações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Wanderley Ávila

Justificação: A família, como célula da sociedade, é o ponto de partida para os procedimentos da coletividade, interage com o meio ambiente, recebe e emite valores. O papel da unidade familiar é extremamente importante; ela é responsável pelo processo de maturação biopsicossocial dos indivíduos.

Nesta época de globalização, a sociedade recebe com rapidez informações de todas as partes do mundo. A tecnologia coloca dentro de nossas casas as descobertas da ciência, as melhorias da medicina, as rebeliões nos presídios, as mortes no trânsito. Se a violência não existe na sua rua, ela chega pelos meios de comunicação em quantidade suficiente para assustar o cidadão e deixar-nos inseguros.

A partir da década de 60, os meios de comunicação começaram a usar o apelo sexual com o chamamento ao consumo. A venda de produtos passou a estar permanentemente ligada ao nu ou a figuras sensuais, e isso deu certo. Estudos têm sido feitos desde 1976 com o objetivo de analisar os efeitos dessa liberação no comportamento dos jovens e nos valores da sociedade.

Hoje, 20 anos depois, nada de substancial foi feito. As preocupações continuam as mesmas: pais e autoridades estão aflitos com os rumos da nossa juventude. Questionam possíveis soluções para o aumento acelerado da violência, do número de adolescentes grávidas, dos casos de atividade sexual precoce e de outros problemas afins.

Nós, como cidadãos responsáveis por tantos anseios e expectativas da comunidade, não podemos cruzar os braços diante da imparcialidade da administração com os rumos da sociedade.

A omissão é uma grande aliada da convivência. Gostaríamos de vislumbrar um futuro pacífico para os nossos filhos, mas se não tivermos um ponto de partida, uma atitude esclarecedora, a impunidade continua, a violência se multiplica, e os caminhos trilhados pela sociedade nos deixam cada dia mais assustados.

Vemos pelos noticiários a chegada ao Brasil de novas drogas, sempre mais potentes, mais cruéis para os jovens. A cada momento mais adolescentes engravidam, e meninos de rua crescem nas esquinas. Nossa consciência clama por uma ação, e a família continua acuada.

Recente pesquisa encomendada pelo Ministério da Justiça e patrocinada pela UNESCO mostra-nos que 75% dos brasileiros gostariam que houvesse algum tipo de controle sobre a natureza das informações apresentadas nos meios de comunicação. Entre estes, 64% defenderam a classificação por faixa etária e horário, e uma minoria, apenas 32%, pediu a volta da censura.

O inciso XV do art. 24 da Constituição Federal nos fala da competência do Estado para legislar sobre a proteção à infância e à juventude. Nós, parlamentares, temos no Plenário o nosso escudo e a nossa lança, pois nele podemos proteger a sociedade e lutar por seus interesses. Portanto, diante dos argumentos apresentados, rogo aos nobres pares que aprovem esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.466/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária, Ação Social e Educacional do Médio Piracicaba - ACASMEP -, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária, Ação Social e Educacional do Médio Piracicaba - ACASMEP -, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Mauri Torres

Justificação: Atendendo a população carente dos municípios que integram a região do Médio Piracicaba desde fevereiro de 1992, a Associação Comunitária, Ação Social e Educacional do Médio Piracicaba - ACASMEP - desenvolve um trabalho social de grande importância, colaborando para amenizar o sofrimento dos menos favorecidos, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 2.369/97, do Deputado Anderson Aداuto, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao recapeamento da estrada que liga os Municípios de Iraí de Minas, Nova Ponte e Uberaba. (- À Comissão de Administração Pública.)

- É, também, encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dimas Rodrigues.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila (2), Alencar da Silveira Júnior, Péricles Ferreira e Dimas Rodrigues.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Durval Ângelo e Elbe Brandão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, gostaria de lembrar a todos que as chuvas estão chegando, e os Municípios de Itabirito, Rio Acima e Raposos esperam, desde o ano passado, o apoio do Governo do Estado, e até agora não conseguiram nada. Isso preocupa este Deputado, e acho que deve preocupar esta Casa também, porque, de acordo com previsões da meteorologia, chuvas fortes virão, e, até hoje, nada foi feito naquela região, a 60km de Belo Horizonte, onde tivemos vários desabrigados.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, e fazer um pedido a este Plenário e ao Governador Eduardo Azeredo: que olhem com carinho pelos Municípios de Itabirito, Rio Acima e Raposos. As chuvas virão e trarão problemas para os moradores daquelas cidades. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado que esta não é uma questão de ordem, mas, sim, um assunto administrativo, que deverá ser tratado pelo Deputado junto ao Governo do Estado.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Wanderley Ávila (2) - falecimento do Sr. Benilde Rabelo de Aguiar, em Várzea da Palma, e do Sr. Paulo Ivo Martins Cardoso, em São Romão; Dimas Rodrigues - falecimento do Sr. Gerson Pereira da Silva, em Porteirinha; Péricles Ferreira - falecimento da Sra. Germana Santa do Rosário, em Salinas; Alencar da Silveira Júnior - falecimento da Sra. Maria Martins, em São Joaquim das Bicas (Ciente. Ofício-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, em que solicita, na forma regimental, seja constituída uma Comissão Especial para proceder a estudos sobre a atuação das rádios comunitárias no Estado de Minas Gerais. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXVI do art. 244 do Regimento Interno.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95, do Deputado Miguel Martini e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado (A promulgação.); do Projeto de Lei Complementar nº 21/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que altera a redação do art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre as normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana; e do Projeto de Lei nº 1.383/97, do Deputado Péricles Ferreira, que amplia o limite fixado no art. 9º da Lei nº 12.421, de 27/12/96, para a realização de operações de crédito pelo Poder Executivo e dá outras providências (A sanção.).

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei nº 742/96, do Deputado Durval Ângelo, que proíbe o porte de armas de fogo por policiais militares em manifestações públicas e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Peço verificação.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação pelo processo eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 36 Deputados. Não há "quorum", portanto, para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e, nos termos do § 6º do art. 255 do Regimento Interno, determina seja feita a chamada de recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada.

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 36 Deputados. Não há "quorum" para a votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

Parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei nº 625/95, do Deputado Olinto Godinho, que dispensa o contribuinte do recolhimento do ICMS incidente sobre os medicamentos utilizados no tratamento, no combate e no controle do câncer e da AIDS. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria a ser discutida na 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/97, do Governador do Estado, que acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - As normas aplicáveis à aposentadoria por invalidez, com vencimentos integrais, dos servidores públicos civis, contidas no art. 108 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, estendem-se aos servidores públicos militares que, no período compreendido entre 5 de julho de 1952 e 14 de agosto de 1958, tenham sido excluídos da Polícia Militar de Minas Gerais por motivo de invalidez."

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Militão

Justificação: A emenda tem o objetivo de sanar uma grave distorção encontrada nos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais, que diz respeito às aposentadorias ocorridas no período compreendido entre 5/7/52 e 14/8/58.

Com efeito, com a edição da Lei nº 869, de 5/7/52, apenas os servidores civis foram contemplados com a aposentadoria por invalidez. Por sua vez, os servidores militares somente tiveram esse direito por inteiro, nele incluída a aposentadoria, em razão de cardiopatia grave, com a vigência da Lei nº 1.803, de 14/8/58.

Ressalte-se, pois, que, no período compreendido entre 5/7/52 (Lei nº 869) e 14/8/58 (Lei nº 1.803), os servidores militares, no que concerne à aposentadoria por invalidez, foram sensivelmente prejudicados, pois acabaram por ser excluídos da Polícia Militar sem nenhum benefício legal, em razão da inexistência de normas legais disciplinadoras.

Em face do princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, elaboramos esta emenda a fim de que, no período de 5/7/52 a 14/8/58, seja dispensado ao servidor militar o mesmo tratamento atribuído ao servidor público civil aposentado por invalidez.

Pela justiça e oportunidade desta emenda, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares à sua aprovação.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica revogada a Lei nº 6.712, de 3 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o Conselho de Justificação para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG."

Sala das Reuniões, de setembro de 1997.

Marco Régis

Justificação: Nesse momento, em que a reivindicação por melhoria salarial e alterações nas regras de convivência hierárquica gera um movimento de rebeldia em diversas corporações militares estaduais, nada mais oportuno do que procurarmos contribuir para a remoção de arestas.

Quando muitos questionam o papel das polícias militares, e outros, até, sua existência, nós estamos propondo o expurgo de um resquício do período de arbítrio pelo qual passou a nossa Pátria, detectado em nosso arcabouço legal, o qual afeta a PMMG.

A revogação da Lei nº 6.712, de 1975, em várias oportunidades apontada e reconhecida como inconstitucional, é um procedimento apropriado quando se discutem mudanças nas polícias militares estaduais e do Distrito Federal, ainda que tardio, diante do processo brasileiro de redemocratização.

Efetivamente, era o processo penal militar regulado pelo Decreto-Lei nº 925, de 1938, conhecido como Código de Justiça Militar. Em seu art. 91, foi acrescentada a alínea "f": "julgar em instância única os processos oriundos do Conselho de Justificação", por força da Lei Federal nº 5.300, de 1967. Com isso, ampliou-se o campo jurisdicional dos tribunais militares de 2ª instância. Sendo o referido Código anterior à lei que regulamentou o Conselho de Justificação - a Lei nº 5.300 -, infere-se que a lei processual penal foi alterada com a inserção de mais um caso de competência originária do Superior Tribunal Militar. Conforme o art. 14, "d", da supracitada lei federal, os autos oriundos do Conselho de Justificação seriam remetidos ao Tribunal Militar de 2ª instância se o fato apurado estivesse previsto no seu art. 4º, que contempla situações diferentes, mas englobadas sob um denominador comum: a moral militar.

Segundo a Constituição Federal de 1988, art. 22, XXI, compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares."

Sendo assim, a Lei nº 6.712, de 1975, é patentemente inconstitucional, por haver sido elaborada pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, razão pela qual entendemos necessária a sua revogação.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas à aprovação da emenda que apresentamos.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas, dos Deputados José Militão e Marco Régis, as quais receberam os nºs 1 e 2, respectivamente. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e as emendas à Comissão de Defesa Social.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 889/96, do Deputado Leonídio Bouças, que suprime dispositivos da Lei nº 12.032, de 22/12/95. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Jorge Hannas, em que solicita o adiamento da discussão do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.189/97, do Deputado Bilac Pinto, que acrescenta parágrafo único ao art. 53 da Lei nº 11.404, de 26/1/94. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa Social opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.273/97, do Deputado José Militão, que acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.754, de 16/1/89. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.273/97

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Para o provimento dos cargos de Auxiliar de Atividade Fazendária, exige-se nível superior de escolaridade."

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 1997.

Gilmar Machado

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada uma emenda do Deputado Gilmar Machado, a qual recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e a emenda à Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 939/96, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da impressão, nos rótulos de todas as bebidas alcoólicas industrializadas e comercializadas, da seguinte frase: "O álcool pode causar dependência e, em excesso, é prejudicial à saúde" e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Vem à Mesa requerimento da Deputada Elbe Brandão, em que solicita o adiamento da discussão do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.207/97, da Comissão de Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.208/97, da Comissão de Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que persiste a inexistência de "quorum" para votação e, não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, e para a extraordinária de amanhã, dia 22, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária deliberativa de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30/96

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Elbe Brandão, Roberto Amaral, Paulo Piau, Ailton Vilela (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do PSDB), Sebastião Helvécio (substituindo o Deputado Dimas Rodrigues, por indicação da Liderança do PPB), Sebastião Costa (substituindo o Deputado Sebastião Navarro Vieira, por indicação da Liderança do PFL), Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo o Deputado José Henrique, por indicação da Liderança do PMDB), Maria José Hauelsen (substituindo o Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT), Adelmo Carneiro Leão e Álvaro Antônio (substituindo este ao Deputado Ibrahim Jacob, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ailton Vilela que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96. Na reunião anterior, foram distribuídos avulsos do parecer de 1º turno, que conclui pela aprovação da proposta de emenda na forma do Substitutivo nº 1. Na fase de discussão, fazem uso da palavra os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Elbe Brandão, Paulo Piau e Maria José Hauelsen. Colocado em votação, é o parecer aprovado, com a declaração de voto do Deputado Roberto Amaral favorável à aprovação da matéria. O Deputado Adelmo Carneiro Leão se abstém de votar. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Durval Ângelo - João Leite - Adelmo Carneiro Leão - Ivair Nogueira - Roberto Amaral - Paulo Piau - Ambrósio Pinto - Kemil Kumaira - Hely Tarquínio - Maria José Hauelsen.

ATA DA 68ª REUNIÃO Ordinária da comissão de defesa do consumidor

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, José Militão, Ambrósio Pinto e Antônio Andrade, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ambrósio Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a Comissão recebeu avulso do Projeto de Lei nº 1.426/97, que contém a proposta orçamentária de 1998; que o prazo para a apresentação de emendas na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária é de 6 a 20 de outubro do corrente ano e que esta reunião se destina a ouvir representantes da sociedade civil, que debaterão, em audiência pública, com base no Termo de Compromisso de Ajustamento nº 009/97, do Ministério Público do Estado de São Paulo, a necessidade de se instituir a obrigatoriedade da comunicação prévia ao consumidor, por via postal, da inclusão de seu nome no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC -, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, DE 1990. Ato contínuo, a Presidência registra a presença dos convidados e informa aos Deputados e aos demais participantes que serão ouvidos nesta reunião os Srs. Antônio Carlos Dayrell de Lacerda Gontijo e Sérgio Castro da Cunha Peixoto, advogados, representantes do Sr. Francisco Américo Mattos de Paiva, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais - ACMINAS -; Roberto Alves Horta, Maria Laura Santos, Sebastiana Melo Barroso e Cyntia Botelho Valle, advogados, representantes do Sr. Eduardo Silveira de Noronha Filho, Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL -; Alexandre da Silva Soares e Alfredo Rodrigues, Gerentes da Centralização dos Serviços dos Bancos S.A. - SERASA. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Ambrósio Pinto apresenta requerimento, em que solicita sejam ouvidos em reunião da Comissão os Srs. Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON-BH; Manoel Bernardes, Vice-Presidente da CDL; Cel. José Eustáquio, Diretor do Departamento de Controle Urbano Centro-Sul; Vereadora Lúcia Pacífico Homem, Presidente do Movimento das Donas de Casa, e representantes da Associação dos Camelôs, os quais prestarão esclarecimentos sobre a atuação dos vendedores ambulantes nesta Capital. Em seguida, o Deputado Antônio Andrade apresenta requerimento, em que solicita sejam ouvidos, em reunião da Comissão, os Srs. Ricardo Pinheiro, Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e representantes do Sindicato dos Funcionários dos Correios, os quais prestarão esclarecimentos sobre os constantes atrasos e extravios na entrega de correspondência e demais serviços prestados pela empresa. Submetidos a votação, são os requerimentos, cada um por sua vez, aprovados. O Deputado Geraldo Nascimento passa a Presidência ao Deputado José Militão, tendo em vista que a matéria a ser apreciada é de sua autoria, e procede à leitura do seu requerimento, em que solicita sejam ouvidos em reunião da Comissão os Srs. Raimundo Inácio de Oliveira, Chefe do DETRAN-MG, e Ruy Domingos Careense, Comandante do Batalhão de Trânsito, os quais prestarão esclarecimentos sobre o funcionamento do selo de licenciamento de veículos. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Geraldo Nascimento reassume a direção dos trabalhos e concede a palavra ao Deputado José Militão, para que explique o objetivo desta reunião. Após, os convidados mencionados usam da palavra para fazer as suas exposições, concernentes ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 8.078, de 1990, que tratam, respectivamente, da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros de consumidores. Abrem-se os debates entre os Deputados e os convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Nessa fase, os representantes da CDL deixam documentação sobre o SPC, para estudo da Comissão, e, em seguida, explicam que os consumidores cujos nomes se encontram inseridos na lista negra do SPC passarão a ser comunicados, automaticamente, pelo correio. O Presidente concede a palavra aos Deputados e aos convidados para que tenham as últimas considerações sobre o assunto em tela. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

José Militão, Presidente - Antônio Andrade - Ambrósio Pinto.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de direitos e garantias fundamentais

Às quinze horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo, Ivair Nogueira e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Após, passa a palavra ao Deputado Ivair Nogueira, que procede à leitura de ofício da Sra. Alfa França Paula, proprietária de empresa de fornecimento de alimentação para detentos. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado João Leite procede à leitura do relatório da visita da Comissão ao Departamento de Investigações. Colocado em discussão e votação, é aprovado o relatório. Em seguida, o Deputado João Leite transfere a Presidência ao Deputado Ivair Nogueira e apresenta requerimentos em que solicita sejam requisitadas da Secretaria do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente informações sobre o Programa Estadual de Trabalho Educativo, que está sendo implementado por essa Secretaria; seja requisitado da Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, na pessoa de seu Delegado, Sr. Jorge Machado, o diagnóstico do trabalho infantil em Belo Horizonte, realizado nos anos de 1995 e 1996; seja designado representante da Comissão para participar do II Congresso Científico e Cultural da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia 27/10/97, no qual será debatida a situação carcerária brasileira; e seja realizada visita da Comissão à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, com a finalidade de conhecer o trabalho desenvolvido pela Comissão de Direitos Humanos daquela Casa. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Leite concede a palavra ao Deputado Durval Ângelo, que apresenta requerimentos em que solicita seja encaminhado à Promotoria da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte pedido desta Comissão para a imediata transferência dos sete presos do Manicômio Judiciário de Barbacena para suas comarcas de origem, em virtude das condições subumanas em que se encontram, atestadas pela visita realizada pela Comissão no último dia 8 de outubro; e seja promovido um encontro da Comissão com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para se discutir a implementação da Ouvidoria de Polícia de Minas Gerais. Colocado em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Com a palavra, o Deputado Ivair Nogueira apresenta requerimento em que solicita sejam encaminhados ofícios aos Secretários da Fazenda e da Segurança Pública, pedindo informações sobre a existência de débito do Estado para com a empresa Alfa França, fornecedora de alimentos para detentos. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini apresenta requerimento, em que solicita o envio de cópias das denúncias de violência policial recebidas por esta Comissão ao Comando da Polícia Militar, à Corregedoria de Polícia Civil e ao Ministério Público, para que, posteriormente, essas entidades venham à Comissão informar sobre as providências tomadas. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

João Leite, Presidente - João Batista de Oliveira - Durval Ângelo.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 220ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 22/10/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.127/97, do Deputado Gil Pereira, com a Emenda nº 1; e 1.189/97, do Deputado Bilac Pinto, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Resolução nºs 1.207 e 1.208/97, da Comissão de Agropecuária, e Projeto de Lei nº 939/96, do Deputado Miguel Martini, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1.

Matéria Votada na 311ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 22/10/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, do Governador do Estado.

Requerimentos dos Deputados José Henrique (2), solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 1.239/97 e reunião conjunta das comissões a que foi distribuído; Elbe Brandão, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 1.457/97; José Militão, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 1.449/97; Wanderley Ávila, solicitando inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.419/97; e Miguel Martini (2), solicitando tramitação em regime de urgência para os Requerimentos nºs 2.342 e 2.343/97.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 312ª reunião ordinária Deliberativa, a realizar-se em 23/10/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.419/97, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329/97, do Deputado José Bonifácio, que altera a Lei nº 11.402, de 14/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, que autoriza a PMMG a celebrar convênio com Prefeituras Municipais e outros órgãos públicos. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.166/97, do Deputado João Leite, que revoga a Lei nº 4.734, de 3/5/68 e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 61ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 9 horas do dia 23/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 82ª reunião ordinária da comissão de Saúde e Ação Social, a realizar-se às 9h30min do dia 23/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Convidados: Srs. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Secretário Adjunto do Planejamento e Coordenação Geral; Patrícia Carvalho B. Ataíde, Superintendente de Planejamento e Coordenação da Secretaria da Educação; Augusto Monteiro Guimarães, Diretor de Planejamento da FHEMIG, e Dalmo Barros Silva, Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação da Fundação Ezequiel Dias - FUNED -, que irão discutir aspectos do orçamento do Estado para o exercício de 1998 relativos à área de saúde.

Ordem do dia da 71ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 23/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão:

Mensagem nº 179/97, do Governador do Estado, que encaminha o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro de 1996 (relator: Deputado Roberto Amaral).

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 25/97, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 623/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, e 913/96, do Deputado Jorge Hannas.

Ordem do dia da 42ª reunião ordinária da comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária, a realizar-se às 10 horas do dia 23/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Defesa Social, a realizar-se às 10h30min do dia 23/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.226/97, do Deputado Antônio Andrade.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.197/97, do Deputado Paulo Piau.

Requerimento nº 2.344/97, do Deputado Roberto Amaral.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER para o 1º turno SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44/97

Comissão Especial

Relatório

De iniciativa de 1/3 dos membros da Assembléia e tendo como primeiro signatário o Deputado João Leite, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44/97 acrescenta à Constituição do Estado o art. 300 e suprime da Carta Estadual o inciso I do art. 139.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 25/9/97, a proposta permaneceu de posse da Mesa pelo prazo de três dias, para receber emenda, em conformidade com o disposto no art. 209 do Regimento Interno.

Em seguida, foi a matéria encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 210 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame atende ao requisito de ordem formal para a apresentação de proposta de emenda à Constituição. No que concerne ao conteúdo, a proposição tem por escopo inserir na Carta mineira dispositivo que cria a Coordenadoria-Geral de Perícia Oficial do Estado, instituição permanente dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, subordinada ao Governador do Estado e essencial à função jurisdicional, à qual compete privativamente a realização das perícias oficiais no âmbito do Estado.

Atualmente, a realização das perícias oficiais fica a cargo do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal da Secretaria da Segurança Pública. Ocorre que tais órgãos se ressentem da falta de autonomia para o bom desempenho de suas funções, o que traz sérias conseqüências, sobretudo para as investigações criminais e, por conseguinte, para a boa administração da justiça. É que o laudo pericial constitui peça técnica da maior importância, sendo fator determinante para a apuração e a elucidação de infrações. Portanto, ao perito há de ser assegurada plena autonomia, a fim de que o seu trabalho possa ser efetuado a salvo de ingerências ou pressões que possam desvirtuá-lo. Daí a criação da mencionada Coordenadoria, instituição permanente e dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira. Por idêntica razão, o § 1º do artigo que se pretende aditar ao texto constitucional estabelece como princípios informadores da Coordenadoria a indivisibilidade e a independência funcional, e o § 3º confia a direção do órgão a perito em final de carreira.

Todas essas disposições visam a conferir a máxima autonomia às atividades periciais, ao contrário do que ocorre atualmente, uma vez que tais atividades se encontrem subordinadas ao Delegado de Polícia.

Releva enfatizar, ainda, que a proposta prevê a transferência, para a mencionada Coordenadoria, dos servidores integrantes dos quadros do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal, bem como dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio desses órgãos.

Por último, cumpre consignar que o acréscimo do art. 300 ao texto constitucional, nos termos da proposição em exame, impõe a supressão do inciso I do art. 139 da Constituição Estadual, porquanto tal inciso prescreve a subordinação da perícia técnico-científica a Delegado de Polícia.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/97 na forma original.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Kemil Kumaira, Presidente - Gilmar Machado, relator - Durval Ângelo - Ivair Nogueira - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Piau - Ambrósio Pinto - João Leite - Roberto Amaral.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.351/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes, com sede no Município de Mateus Leme.

Apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida Associação é entidade sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil de direito privado. Representa a comunidade junto a órgãos públicos, na busca de soluções para pendências ligadas à infra-estrutura, detectadas no Bairro Central, tais como: saneamento básico, posto de saúde, energia elétrica e escola. Além do mais, presta assistência às pessoas carentes do município.

Consideramos, portanto, relevante e oportuna a iniciativa de declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.351/97 no 1º turno.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.356/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adauto, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Sociedade Pró-Melhoramentos de Carneirinhos, com sede no Município de Carneirinhos.

Submetida a matéria, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, deve esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Município de Carneirinhos, emancipado em 28/4/92, está localizado no Pontal do Triângulo e possui terras férteis e próprias para desenvolver uma agricultura moderna.

Distante de Belo Horizonte 840km, os seus moradores se ressentem da ausência de estradas asfaltadas para comunicação com os municípios vizinhos e para o escoamento da produção. Além do mais, existem os problemas de infra-estrutura urbana.

A Sociedade Pró-Melhoramentos de Carneirinhos trabalha para solucionar tais questões e para melhorar as condições de vida local, tornando-se, assim, merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.356/97 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.368/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Ivo José, tem por escopo declarar de utilidade pública a Comunidade Espírita Amor e Luz - CEAL -, com sede no Município de Ipatinga.

Nos termos regimentais, a proposição foi examinada de início pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cumpra a esta Comissão, agora, examinar o projeto de lei, atendo-se ao mérito, e sobre ele deliberar conclusivamente.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º de seu estatuto, a CEAL é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, religioso e educacional. Tem por objetivo precípua desenvolver atividades de estudo, prática e divulgação da doutrina espírita preconizada por Allan Kardec e amparar a criança, o jovem e o adulto, educando-os e orientando-os.

Entendemos, portanto, que a concessão de título declaratório de utilidade pública à Comunidade Espírita Amor e Luz configura justo e oportuno ato de reconhecimento à relevância social do trabalho filantrópico dessa entidade.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.368/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.370/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Geraldo Rezende, o Projeto de Lei nº 1.370/97 visa declarar de utilidade pública o Lar Espírita Maria José Fratari, com sede no Município de Ituiutaba.

Após ter sido examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, vem ele agora a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Lar Espírita Maria José Fratari destaca-se pelo serviço assistencial prestado à comunidade local. É relevante mencionar que ele ampara e orienta crianças na faixa etária de até 7 anos, proporcionando-lhes auxílio espiritual, social e pedagógico, entre outros, para que seus pais possam exercer atividade rentável fora do lar e, assim, garantir-lhes um futuro mais promissor.

Em virtude da natureza das atividades desenvolvidas pela entidade, entendemos ser justo e oportuno outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.370/97 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.371/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Nova Acácia, com sede no Município de Caxambu.

Publicada, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A Loja Maçônica Nova Acácia, sem fins lucrativos, tem a finalidade de disseminar os princípios, a filosofia e a ética que assentam na concepção da fraternidade universal.

Seu meritório trabalho concorre para propagar o amor ao próximo e promove a harmonia entre os povos.

Dessa forma, é justo que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.371/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

Jorge Hannas, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12/95

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95, apresentada por 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, tendo como primeiro signatário o Deputado Miguel Martini, acrescenta parágrafo ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Aprovada no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12/95

Acrescenta parágrafo ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 68 -

Parágrafo único - As diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual de Ação Governamental aplicáveis no primeiro exercício financeiro de sua vigência serão compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Bilac Pinto.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42/97

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 142 da Constituição do Estado, foi aprovada no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42/97

Altera o art. 142 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 142 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 2º, transformando-se seu parágrafo único em § 1º e passando seu "caput" a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 142 - A Polícia Militar, força pública estadual, é órgão permanente, organizado com base na hierarquia e na disciplina militares e comandado, em princípio, por oficial da ativa, do último posto da corporação, competindo-lhe:

.....

§ 2º - À vista de decisão fundamentada, o comando da Polícia Militar poderá ser exercido por oficial da reserva que tenha ocupado, durante o serviço ativo e em caráter efetivo, cargo privativo do último posto da corporação."

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997.

Arnaldo Penna, Presidente - Péricles Ferreira, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 21/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que altera a redação do art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da Região Metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/97

Altera a redação do art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte e a Assembléia Metropolitana e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Bilac Pinto.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.383/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.383/97, do Deputado Péricles Ferreira, que amplia o limite fixado no art. 9º da Lei nº 12.421, de 27/12/96, para a realização de operações de crédito pelo Poder Executivo e dá outras providências, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.383/97

Amplia o limite fixado no art. 9º da Lei nº 12.421, de 27 de dezembro de 1996, para a realização de operações de crédito pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescido de R\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) o limite fixado no art. 9º da Lei nº 12.421, de 27 de dezembro de 1996, para o Poder Executivo realizar operações de crédito destinadas ao giro da dívida mobiliária vencível no exercício de 1997, observado o disposto na Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Bilac Pinto.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 15/10/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.447, de 1997, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando Grazyella Pereira Cavalcanti do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Art Portões Automáticos Ltda. Objeto: manutenção preventiva e corretiva em cancelas e portões eletrônicos. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: Convite nº 86/97. Vigência: de 21/10/97 a 21/10/98. Assinatura: 22/10/97.

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 73/97 - Objeto: equipamentos de áudio e vídeo - Licitantes vencedoras: Pôr do Sol Comércio e Representações Ltda. (subitens 1.2 e 1.6) e Tamietti e Maia Comércio e Representações Ltda. (subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.7) - Desclassificadas: Pôr do Sol Comércio e Representações Ltda. (subitem 1.5) e Comdata Comércio e Importação Ltda. (subitem 1.1).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 01154 - Valor: R\$7.500,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Bom Despacho - Bom Despacho.

Deputado: Agostinho Patrus.

Convênio Nº 01276 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associação Pequenos Produtores Rurais Vila Aparecida - Crucilândia.

Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio Nº 01395 - Valor: R\$5.795,00.

Entidade: Caixa Escolar Tenente Mol - Jequeri.

Deputado: Ivair Nogueira.

Convênio Nº 01396 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Fundação Saúde Assist. Social Presidente Bernardes - Presidente Bernardes.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01397 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Ministro Odilon Braga - Guarani.

Deputado: Tarcisio Henriques.

Convênio Nº 01398 - Valor: R\$7.230,00.

Entidade: Caixa Escolar Octavio Castro Cortes - Alem Paraiba.

Deputado: Tarcisio Henriques.

Convênio Nº 01399 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Forca Unida Prol Desenv. Moradores B. Mato Grosso - Estrela Sul.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 01400 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Assistencia Social Sao Judas Tadeu - Uberaba.

Deputado: Paulo Piau.

Convênio Nº 01401 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Departamento Assistencia Social Joao Freitas - Uba.

Deputado: Ibrahim Jacob.

Convênio Nº 01402 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Pais Amigos Excepcionais - Perdizes - Perdizes.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 01403 - Valor: R\$17.000,00.

Entidade: Centro Comun. Rural Alagadico - Coronel Murta.

Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio Nº 01404 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Moradores Bairro Jose Adao C. Adjacencias - Iguatama.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 01405 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Sacramento - Sacramento.

Deputado: Adelmo Carneiro.

Convênio Nº 01406 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Creche Municipal Tia Celeste - Santana Manhuacu.

Deputado: Jorge Hannas.

Convênio Nº 01407 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Caixa Assist. Beneficencia Grande Oriente Minas Gerais - Belo Horizonte.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01408 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Nossa Sra. Fatima Bairro Carmo - Barbacena.

Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio Nº 01409 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Conselho Comun. Livramento - Iapu.

Deputado: Durval Angelo.

Convênio Nº 01410 - Valor: R\$2.100,00.

Entidade: Associacao Desenv. Comun. Santa Barbara Tugurio - Santa Barbara Tugurio.

Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio Nº 01411 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Dona Zilda - Ressaquinha.

Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio Nº 01412 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Produtores Panelinhenses - Manga.

Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio Nº 01413 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Rural Maes Agua Boa - Salinas.

Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio Nº 01415 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Dr. Newton Pires - Formiga.

Deputado: Baldonado Napoleao.

Convênio Nº 01418 - Valor: R\$1.200,00.

Entidade: Caixa Escolar Jose Leao Vieira Neto - Ouro Branco.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01421 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Trabalhadores Rurais Localid. Parnaso Morro Alto - Abadia Dourados.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 01422 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Taquaracu Baixo - Santa Luzia.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 01423 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Conselho Comun. Livramento - Iapu.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01424 - Valor: R\$1.600,00.

Entidade: Caixa Escolar Ana Chaves - Campina Verde.

Deputado: Anderson Adatao.

Convênio Nº 01425 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Creche Nosso Lar - Belo Horizonte - Belo Horizonte.

Deputado: Paulo Piau.

Convênio Nº 01426 - Valor: R\$10.766,00.

Entidade: Grupo Espirita Amor Cristao - Uberaba.

Deputado: Paulo Piau.

Convênio Nº 01427 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Algodoes - Janauba.

Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio Nº 01428 - Valor: R\$2.900,00.

Entidade: Movimento Terceira Idade - Ipatinga.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01429 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Agua Limpa - Joao Pinheiro.

Deputado: Antonio Andrade.

Convênio Nº 01430 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Cruzeiro Rio Grande - Piedade do Rio Grande.

Deputado: Arnaldo Penna.